

Lei no 2154

A Camara Municipal de Angatuba, decretou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba autorizada a dispender ate a importancia de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeros) para pagamento de 10 meses de vencimentos a' Dr. Maria de Oliveira, a razao de cr\$ 500,00 mensais, no desempenho do cargo de Servente, com funcao no Posto de Merceulteria de Angatuba, no periodo

período de 1.º de março a 31 de dezembro de 1954.

Artigo 2º). Para ocorrer aos pagamentos constantes do art. 1.º, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º). O valor do presente crédito será coberto com os recursos do saldo vindo do exercício anterior.

Artigo 4º). Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bugatuba em 4 de Maio de 1954.

a) Francisco Alcides de Moraes
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

Natal - Natali

Secretário